



PORTARIA Nº 359/2016-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pela Portaria N.º 0656/2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

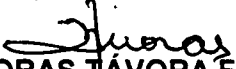
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **EDNA MACIEL DOS SANTOS**, Matrícula **362417**, do **Grupo MAGISTÉRIO**, **Progressão Funcional Horizontal**, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR – “A” – 1995
Da Classe “A” Padrão 15 para Classe “A” Padrão 16 Com efeitos financeiros a contar de 01.02.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2016.


SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração